



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

Comunicação nº 134/2022 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência da Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, presentes os Auditores Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges, Dr. Dário Correa Filho, Dr. João Paulo Silva, Dr. Rafael Fernandes Lira, Dr. Marcio Luis Carvalho do Amaral, Dra. Joana de Oliveira Prado, Dr. André Luís Valentim, procurador geral, ausência justificada Dr. Alexandre Abby, reuniram-se na sessão no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, localizado na Rua Acre nº 47, 7ª andar, Centro, Rio de Janeiro às 18h20 do dia 09 de maio de 2022 tomando as seguintes decisões:

1) Processo 112/2022:

Recurso Voluntário com Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo

Recorrida: Decisão da 7ª CDR (que aplicou ao recorrente a multa de R\$ 20.000,00 quanto à imputação do art. 243-G §2º CBJD)

Defesa: Dr. Michel Assef Filho

A Presidente declarou-se impedida para votar nos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Foi oferecida pelo Procurador Geral a Transação penal nos termos do art. 80-A do CBJD, para a defesa do CR Flamengo determinando o pagamento de 50 (cinquenta) cestas básicas e ajuda na reunião com os principais líderes de torcidas organizadas, com o objetivo de informar acerca das sanções que podem ser impostas aos clubes por atos das torcidas.

Concedida a palavra a defesa do CR Flamengo, se manifestou no sentido de aceitar a proposta da procuradoria.

A transação penal foi homologada pelo Relator.

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 7ª CDR (que absolveu o Fluminense FC quanto à imputação do art. 243-G § 2º do CBJD)

Defesa: Dr. Rafael Pestana (Fluminense FC)

Resultado: Por maioria de votos, tendo havido empate na votação prevalecendo o voto mais benéfico, se conheceu do recurso e mérito negou-lhe provimento, mantendo a decisão aplicada pela 7ª CDR. Votos vencidos do Dr. Rodrigo Borges, Dr. João Paulo Silva e Dra. Rafael Lira que conheciam do recurso e no mérito dava-lhe provimento para condenar o recorrido.

Requerido pelo procurador geral a lavratura de acórdão contendo o voto vencedor e o voto divergente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerido a defesa do recorrido que se faça uma reunião com os líderes das torcidas organizadas para informar às sanções que poderão ser impostas aos clubes por atos praticados pelas torcidas.

2) Sem mais, foi encerrada a sessão 20h30min.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente do TJD/RJ

Eliane C. Neno Rosa
Secretaria